

Resolução CEE-PSDB/SC nº 420/2017

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB, CIRCUNSCRIÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere o art.81 c/c o art. 86 do Estatuto Partidário, e,

CONSIDERANDO o artigo 95 do Estatuto do PSDB:

“À Convenção Municipal compete:

I - aprovar diretrizes para a ação do Partido no âmbito municipal;

II - escolher ou proclamar, quando houver eleições prévias, os candidatos do Partido aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e escolher os candidatos a Vereador no respectivo município;

III - decidir sobre alianças político-administrativas e coligações com outros partidos, observadas as diretrizes fixadas pelo órgão estadual e nacional;

IV - analisar e aprovar a plataforma dos candidatos à Prefeitura Municipal;

V - eleger os membros do Diretório Municipal, os Delegados e Suplentes às Convenções Estaduais e os membros do Conselho Municipal de Ética e Disciplina;

VI - decidir os recursos contra atos do Diretório e Comissão Executiva Municipais;

VII - decidir sobre as questões político-partidárias, no âmbito municipal.”

CONSIDERANDO que o calendário para realização das Convenções Municipais Extraordinárias fixado pela Comissão Executiva Nacional por intermédio da Resolução CEN-PSDB nº 009/2017, de 17 de agosto de 2017, estabeleceu o período entre 01 e 08 de outubro de 2017 para a realização das novas convenções municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a data base de 01 de outubro de 2017 para a realização das Convenções Municipais Extraordinárias.

Art. 2º. Os municípios que não puderem realizar a Convenção Extraordinária nesta data, deverão solicitar alteração da data para a Comissão Executiva Estadual, por escrito e com a devida justificativa.

Esta nova data deverá ser, obrigatoriamente, dentro do prazo entre 01 e 08 de outubro de 2017, estabelecido na Resolução CEN-PSDB nº 009/2017.

Art. 3º. Se autorizada nova data, a convenção municipal extraordinária ocorrerá, obrigatoriamente, até o dia 08 de outubro de 2017.

Art. 4º. Fixar o número de integrantes dos Diretórios Municipais a serem eleitos na Convenção Extraordinária, conforme a tabela abaixo:

NR ELEITORES	NÚMERO DE MEMBROS DO DIRETÓRIO MUNICIPAL			
	Titulares	Líder Bancada	Total	Suplentes
ATÉ 5.000	20	1	21	5
DE 5.001 A 10.000	30	1	31	10
MAIS DE 10.000	44	1	45	15

Art. 5º. Publique-se no mural do PSDB/SC e no site do partido na internet.

Florianópolis (SC), 31 de Agosto de 2017.

DEPUTADO ADILOR GUGLIELMI

Secretário Geral

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

Presidente